LEI Nº. 1.259/2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), assim discriminado:

09.005 – 12.361.0188.2.122 - ENSINO FUNDAMENTAL

4.5.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis – FR 3103	R$.	246.000,00
4.5.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis – FR 104	R$.	804.000,00
Total	**R$.**	**1.050.000,00**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

A - Superávit financeiro do exercício de 2008, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, valor descrito abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2008	R$.	246.000,00

Fonte: 103 – 10% Sobre Transferências Constitucionais

B – Cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

01.001 – 01.031.0001.2.001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – FR 000	R$.	110.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 000	R$.	45.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000	R$.	84.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – FR 000	R$.	425.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – FR 000	R$.	140.000,00
TOTAL	**R$.**	**1.050.000,00**

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 09 de setembro de 2013.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal